



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2024



CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, A “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO TRAPIÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR GENIVAL GOMES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Trapiá”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ MF nº 00.761.910/0001-97, com sede no Sítio Trapiá, S/N, 2º Distrito do Município de Riacho das Almas/PE, CEP 55.120-000.

**Art. 2º** A Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Trapiá, tem dentre os seus objetivos, não excluindo os demais previstos na norma própria:

I- assessorar os interessados em assuntos relacionados ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, inclusive sendo mediadora para obtenção de créditos e financiamentos individuais ou coletivos, junto a instituições financeiras;

II- organizar mercadologicamente a produção dos seus associados de forma que possam gerar renda por meio da agricultura familiar, podendo participar do fornecimento da sua produção agrícola (gêneros alimentícios) a escolas, hospitais e demais entidades públicas e privadas;

III- celebrar e assinar convênios/contratos com entidades e instituições públicas, privadas, nacionais ou internacionais;

IV - promover encontros, treinamentos que proporcionem a organização das famílias e;

V- contribuir para que haja condições de vida digna para todas as famílias que estejam inseridas na associação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

**Art. 3º** A concessão do título de Utilidade Pública implica o reconhecimento da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Trapiá como entidade de relevante interesse público, no âmbito deste Município de Riacho das Almas, estado de Pernambuco.

**Art. 4º** Para manter o título de Utilidade Pública, a Associação beneficiada deverá apresentar, anualmente, um relatório de suas atividades e resultados ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, comprovando a eficácia e o impacto positivo de suas ações no desenvolvimento da comunidade local.

**Art. 5º** Será objeto de Lei, revogando-se os efeitos da presente declaração de utilidade pública concedida a entidade beneficiada, quando:

- I- deixar de cumprir a exigência trazida pelo art. 4º desta Lei;
- II- substituir os seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro Público, deixar de enviar esta ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, para torna-se objeto de nova lei;
- IV- eleger nova diretoria, após esta declaração de utilidade pública, e esta deixar de comprovar a idoneidade moral e reputação ilibada de seus novos diretores.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 29 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL GOMES DE MOURA  
VEREADOR-AUTOR